



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA



465 ANOS

SERRA



Serra (ES), sexta-feira, 22 de julho de 2022

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabíola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Fabiana Negreli
Secretária Municipal de Educação

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Planejamento Estratégico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Marcelo de Castro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo,
Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Cláudia Maria da Silva - Respondendo
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RS TRADE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904



ATIVIDADES, SHOWS E MUITA BRINCADEIRA NESTA SEXTA (22)

» *Ação faz parte do programa Minha Praça é Massa, de obras e revitalizações, e vai agitar o bairro*

Zumba, atividades de circo, muita música, jogos de futebol, brincadeiras para as crianças e oficina de artesanato. Essas são algumas ações que vão animar o bairro Planalto Serrano nesta sexta-feira (22) a partir das 13 horas. A ação é promovida pela Prefeitura da Serra através de oito secretarias e faz parte do projeto “Minha Praça é Massa”, de construção e revitalização de praças.

Toda a programação vai acontecer na Praça do Trabalhador, no Bloco A, e envolve atividades de lazer, cultura e esporte para a comunidade.

À noite, às 18h30, será assinada a Ordem de Serviço para adequação e implantação do Centro Municipal da Juventude no bairro.

Dentre as ações durante a tarde, a garotada vai entrar em quadra em um torneio de futebol para quatro categorias, de sub 11 a sub 16. As partidas terão arbitragem e os vencedores sairão com medalhas no peito.

A secretária de Assistência Social, Cláudia Silva, enfatizou o convite para que todos participem desse grande evento.

“Será um dia de muita diversão, lazer, cultura e esporte na praça, um espaço público fundamental para a comunidade. Teremos atividades para todas as idades, uma grande oportunidade de integração, interação e fortalecimento de vínculos em uma comunidade tão importante, Planalto Serrano”, afirmou a secretária de Assistência Social da Serra, Cláudia Silva.

O secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Marcelo Laporte, também falou sobre a importância de ações como essa.

“É uma forma de atuar muito positiva para com a população local. A comunidade que recebe o evento se alegra e se renova. A cultura e o esporte têm um papel transformador na vida das pessoas. Esta ação contribui significativamente para



despertar o sentimento de valorização dos jovens nas comunidades,” ressaltou o secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Serra, Marcelo Laporte.

Atividades de circo e brincadeiras

A prefeitura vai levar também para a Praça do Trabalhador uma grande aula de ginástica, um aulão de zumba, brincadeiras para a criançada como boca do palhaço, pintura de rosto e desenho educativo, assim como oficina de artesanato e atividades circenses, com palhaço e malabares.

É claro que a música não pode ficar de fora. Serão vários músicos se apresentando na praça e um dos destaques é Marol Raiz, com seu repertório pop rock e reggae.

Se todo mundo vai ouvir na música, com certeza vai entrar na dança. Quem dará um show na Praça do Trabalhador são os integrantes do Grupo de Dança Contemporânea e os idosos que fazem parte do grupo de dança da melhor idade.

“A administração municipal tem se empenhado em estar mais próxima das comunidades e este evento marca, de forma lúdica, o compromisso da gestão em estar onde o povo está”, disse a secretária

ria de Direitos Humanos e Cidadania da Serra, Lilian Mota.

Os idosos também vão fazer bonito em uma competição que serve de inspiração para qualquer idade: o vôlei adaptado, que reúne os fundamentos do esporte, mas de forma mais facilitada para essa faixa etária mostrar tudo o que sabe em quadra.

Ainda dentro da programação, um teatro de fantoches vai apresentar de forma lúdica e interativa para crianças e adultos informações importantes sobre violência doméstica. É uma oportunidade para pensar como prevenir e interromper esse tipo de agressão.

“Minha Praça é Massa” envolve a secretarias de Assistência Social; Educação; Direitos Humanos e Cidadania; Políticas Públicas para as Mulheres; Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; Defesa Social e Guarda Municipal da Serra.

Agentes da Guarda e de Trânsito estarão na Praça do Trabalhador expondo alguns equipamentos e dando instruções de trânsito através de desenhos e jogos.

Texto: Elisa Rangel e Bianca Oliveira
Foto: Secom-PMS

Conheça as
nossas redes:

Instagram: @prefeituraserra
Twitter: @prefeituraserra
Facebook: @prefeituraserra
YouTube: @prefeituraserra



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

CONTA COMIGO VAI LEVAR SERVIÇOS A JOSÉ DE ANCHIETA II

» Ação acontece na Escola Manoel Vieira Lessa



22 de julho,
das 13h às 17h

> José de Anchieta II <
na Escola Municipal Manoel Vieira Lessa

Estaremos recebendo doação de agasalhos e cobertores.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Nesta sexta-feira (22), o projeto “Conta Comigo” vai levar diversos serviços ao bairro José de Anchieta II. O mutirão promovido pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (Seppom) será realizado das 13 às 17 horas, na Escola Manoel Vieira Lessa.

Entre os serviços ofertados estão orientação gratuita com advogados, Procon, cadastro ou atualização no Cadúnico, exame oftalmológico, agendamento de mamografia e vacinação (covid e gripe).

“O “Conta Comigo” tem como objetivo democratizar o acesso e apro-

ximar os serviços das comunidades, especialmente da população em maior vulnerabilidade como as mulheres vítimas de violência doméstica”, afirma a secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, Lilian Motta.

Segue a lista dos serviços disponíveis:

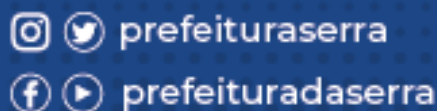
- Vacinação covid, gripe e agendamento de mamografia;
- Inclusão Digital para Elas (abertura de conta de e-mail, elaboração, atualização ou impressão de currículo);
- Inclusão no Banco de Talentos da Secretaria da Mulher (para encami-

nhamentos ao mercado de trabalho);

- Procon;
- Advogados da área de família (orientação a abertura de ações de pensão alimentícia, guarda, divórcio, união estável, entre outros);
- Cadúnico (novos cadastros e atualizações);
- Atendimento em oftalmologia do Projeto Seven; (Esta atividade será de manhã, no contraturno do evento)

Texto: Marcos Sacramento
Foto: Freepik

Conheça as
nossas redes:



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 22 de Julho de 2022

Edição N385

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 3.191, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 3.157, 13 de julho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 896774

DECRETO Nº 3.192, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ELAINE GIACOMIN MAI DE MELO**, do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Procuradoria Geral do Município - Proger.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 19 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 896806

DECRETO Nº 3.193, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **KAROLAINE BARROS SOARES**, do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Procuradoria Geral do Município - Proger.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 19 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 896821

DECRETO Nº 3.194, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **CAROLINA DE MATTOS LEITE**, do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Procuradoria Geral do Município - Proger.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 19 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 896827

DECRETO Nº 3.195, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ANDREIA COSTA DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - CC-4, da Procuradoria Geral do Município - Proger.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 19 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 896840

DECRETO Nº 3.196, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ELAINE GIACOMIN MAI DE MELO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II - CC-5, da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 19 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 896844

DECRETO Nº 3.197, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **KAROLAINÉ BARROS SOARES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete - CC-5, da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 19 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 896859

DECRETO Nº 3.198, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **CAROLINA DE MATTOS LEITE**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II - CC-5, da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 19 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 896870

DECRETO Nº 3.199, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ANDREIA COSTA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo - CC-4, da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 19 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 896880

DECRETO Nº 3.200, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **NEUZIMEIRE SIQUEIRA DO AMARAL**, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Núcleo Técnico-Contábil - CC-3, da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 896884

DECRETO Nº 3.203, DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação e o pagamento, por meio de Gratificação por Assistência Técnica - GAT, de servidores para atuação técnica de apoio à Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 72, V, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto nos artigos 84 e 85 da Lei nº. 5.539, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município da Serra, sobre o Regime Jurídico dos Procuradores Municipais e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município, por meio de ato do seu Procurador Geral, poderá designar servidor público do Poder Executivo Municipal para realização de atividade técnica específica de apoio à atuação em ações judiciais ou em processos administrativos de competência da Procuradoria Geral, inclusive, de natureza disciplinar.

Parágrafo único. A ciência do dirigente do órgão ao qual se vincula o servidor será formalizada pela sua assinatura no Termo de Compromisso constante do Anexo I deste Decreto, ficando dispensada a comunicação individual de cada ato de designação.

Art. 2º A utilização do serviço técnico especializado de apoio à atuação da Procuradoria e o procedimento de escolha e designação do servidor observarão critérios de conveniência e oportunidade, disponibilidade orçamentária, habilitação legal profissional, experiência técnica no objeto do processo e outros critérios destinados a atender à isonomia e à eficiência.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral observará o limite de gasto anual com a gratificação ora regulamentada, que foi fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo artigo 84, § 2º, da Lei nº. 5.539, de 06 de julho de 2022, e está sujeito a atualização na mesma data e pelo mesmo índice para o reajuste geral dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As obrigações do servidor indicado consistirão, conforme o caso, em elaboração de parecer técnico, laudo técnico, manifestação sobre laudo de perito oficial com formulação de quesitos e eventual acompanhamento da perícia, cálculos de conferência, entre outros, sempre no auxílio da defesa dos interesses do Município da Serra, observando-se os prazos estipulados pela Procuradoria Geral.

§ 1º. Após a expedição de Portaria de Designação, o servidor não poderá eximir-se de suas obrigações, salvo caso fortuito ou motivo de força maior acolhido pelo Procurador Geral.

§ 2º. Caso não tenha mais interesse em continuar atuando como assistente técnico de apoio à atuação da Procuradoria, o servidor deverá apresentar comunicação formal escrita ao Procurador Geral, permanecendo obrigado a concluir as tarefas pendentes no ato de tal comunicação.

§ 3º. O servidor designado responderá por qualquer irregularidade que praticar no exercício do múnus, a ser apurada em sindicância aberta no âmbito da Procuradoria Geral e em processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação.

Art. 4º A Gratificação por Assistência Técnica - GAT, instituída pelo artigo 84, § 1º, da Lei nº. 5.539, de 06 de julho de 2022, de caráter indenizatório e eventual, será paga ao servidor designado por cada ato realizado e devidamente comprovado, de acordo com a complexidade da matéria, conforme os valores estabelecidos no Anexo II deste Decreto.

§ 1º. O pagamento por vários atos praticados em um mesmo processo será realizado com aplicação de redutor, de forma que a prática de um único ato será remunerada pelo valor de 100% (cento por cento) da Tabela, a prática do segundo até o quinto ato pelo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Tabela, a prática do sexto até o décimo ato conforme 25% (vinte e cinco por cento) da Tabela e, por fim, o décimo primeiro e seguintes atos serão pagos no valor equivalente a 10% (dez por cento) da Tabela.

§ 2º. O Procurador Municipal vinculado ao processo atestará a regularidade do serviço de apoio técnico especializado, conforme modelo que integra este Decreto como Anexo III.

§ 3º. O processo administrativo de pagamento da GAT deverá ser instruído com a Portaria de Designação, o Atesto da Regularidade da Tarefa e o comprovante de realização da atividade técnica para a qual fora designado.

§ 4º. Após devidamente instruído, o processo de pagamento da GAT será remetido para conferência junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD e para inclusão em folha de pagamento, sendo que o valor não será incorporado, para quaisquer efeitos, à remuneração percebida, nem poderá ser utilizado para cálculo de vantagens, tampouco para cômputo de gratificação de produtividade.

Art. 5º Em caso de ação judicial em que se discuta o laudo de avaliação elaborado pela CEA VI ou o valor de imóvel e edificação da Planta Genérica de Valores - PGV, nos termos do artigo 3º, § 4º, da Lei 5.477, de 6 de maio de 2022, o assistente técnico que atuará em apoio à Procuradoria Geral do Município será escolhido entre aqueles profissionais que compõem a CEA VI, priorizando a indicação de profissional que eventualmente atuou e subscreveu o laudo confeccionado em fase administrativa.

Parágrafo único. A atuação da CEA VI, na forma do caput deste artigo, será remunerada na forma do artigo 1º, § 3º, da Lei 5.477, de 6 de maio de 2022.

Art. 6º Fica autorizado ao Procurador Geral fixar a Gratificação de Assistência Técnica em quantia superior até 05 (cinco) vezes o valor constante da Tabela, desde que de forma fundamentada.

Parágrafo único. O arbitramento excepcional de que trata este artigo observará a complexidade da matéria, o grau de especialização do profissional, o lugar e o tempo exigido para a prestação do serviço e o alto valor econômico envolvido.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral autorizada a expedir atos complementares destinados à fiel observância da regulamentação instituída no presente Decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO
Eu, _____, servidor público do Município da Serra, RG _____, CPF _____, nº funcional _____, inscrito no Conselho de Classe _____, sob o nº _____, lotado na _____, comprometo-me em cumprir os encargos do múnus público de assistente técnico de apoio especializado de que tratam os artigos 84 e 85 da Lei nº. 5.539, de 06 de julho de 2022, na especialidade _____, e em entregar as tarefas nos prazos estipulados pela Procuradoria Geral, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, bem como informo o endereço eletrônico _____ para fins de comunicação oficial, e também comprovo abaixo a expressa concordância do Dirigente Máximo do órgão a que estou vinculado, Sr (a). _____.
Em anexo, segue documentação exigida para comprovação da habilitação profissional legal para atuação na área de especialidade técnica acima indicada.
Serra (ES), xx (dia) de xx (mês) de xxxx (ano).
Assinatura do Servidor Interessado
Ciente:
Assinatura do Secretário Municipal

ANEXO II

TABELA DE VALORES		
Tipo de Função	Natureza da Tarefa e/ou Especialidade	Valor
CALCULISTA (Ciências Contábeis/ Econômicas)	Cálculo Simples de uma única verba (honorários advocatícios, dano moral, dano material etc)	R\$ 50,00
	Cálculo Simples de mais de uma verba (honorários advocatícios, dano moral, dano material etc)	R\$ 100,00
	Cálculo com análise de documentação (por exemplo, ficha funcional)	R\$ 200,00
	Cálculo Trabalhista	R\$ 200,00
	Outros Cálculos	R\$ 200,00
	Segurança do Trabalho	R\$ 200,00
ASSISTENTE TÉCNICO EM PERÍCIA OFICIAL	Ciências Contábeis	R\$ 200,00
	Engenharia ou Arquitetura	R\$ 300,00
	Odontologia	R\$ 300,00
	Medicina	R\$ 300,00
	Outras Especialidades	R\$ 200,00
	Segurança do Trabalho	R\$ 300,00
PERITO OU EXPERT (ELABORAÇÃO DE LAUDO OU PARECER)	Ciências Contábeis	R\$ 300,00
	Engenharia ou Arquitetura	R\$ 400,00
	Odontologia	R\$ 400,00
	Medicina	R\$ 400,00
	Outras Especialidades	R\$ 300,00
	Segurança do Trabalho	R\$ 300,00
REDUTORES APÓS 1º ATO NO PROCESSO		
Ato Único no processo		100% da Tabela
Do 2º ao 5º ato no mesmo processo		50% da Tabela
Do 6º ao 10º ato no mesmo processo		25% da Tabela
Do 11º ato e seguintes no mesmo processo		10% da Tabela

ANEXO III**ATESTADO DE REGULARIDADE DA EXECUÇÃO DA TAREFA**

ATESTO, para os fins previstos no artigo 4º, § 1º, do Decreto xxxxxx, de xx de julho de 2022, que o Sr(a). _____
(nome do servidor) realizou a tarefa de forma regular no Processo nº _____
_____, que tramita perante o(a) _____
_____. (Vara Judicial/Órgão Administrativo).

Serra (ES), xx (dia) de xx (mês) de xxxx (ano).

Assinatura do Procurador Municipal vinculado ao processo

Protocolo 896945

DECRETO Nº 3.209, DE 20 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 3.170, 14 de julho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 897143

DECRETO Nº 3.216, DE 21 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **GRAZIELLI FONSECA ROCHA**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete - CC-5, da Procuradoria Geral do Município - Proger.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 21 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 896901

DECRETO Nº 3.217, DE 21 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **GRAZIELLI FONSECA ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II - CC-5, da Procuradoria Geral do Município - Proger, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 21 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 896911

Portaria**PORTARIA N Nº 018, DE 21 DE JULHO DE 2022**

INSTITUI O COMITÊ DE MODERNIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS (COMLEN) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 78 da Lei Orgânica do Município da Serra, e considerando a necessidade de propor, modernizar e rever normas, regulamentar procedimentos e promover a atualização da legislação pertinente às ações e finalidade da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê de Modernização de Legislação e Normas (COMLEN)** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de propor a elaboração de novos instrumentos regulamentadores e a realização de ajustes e atualização da legislação vigente no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Educação de Serra.

Art. 2º O **COMLEN** terá a seguinte composição:

- Gerência de Assessoramento e Controle de Fluxos Escolares
- Gerência de Educação Especial
- Gerência de Educação Infantil
- Gerência de Ensino Fundamental
- Gerência de Recursos Descentralizados e Prestação de Contas
- Gerência de Recursos Humanos
- Gerência do Fundo Municipal de Educação

§ 1º O **COMLEN** será coordenado pelo(a) representante da Gerência de Assessoramento e Controle de Fluxos Escolares em conjunto com o(a) representante da Gerência de Recursos Humanos

§ 2º Cada unidade gestora acima relacionada será representada no Comitê pelo seu respectivo gerente ou representante formalmente designado.

§ 3º O **COMLEN** poderá se articular ou requisitar a efetiva participação de outras unidades administrativas internas ou externas à Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento de estudos, fornecimento de dados e informações que subsidiem suas ações.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

- I. Selecionar e eleger prioridades de atuação;
- II. Propor a implementação de normas que promovam a melhoria da eficiência dos processos de gestão da Secretaria;
- III. Propor a atualização da legislação educacional, no que couber;
- IV. Analisar e aprovar instrumentos normativos no âmbito da SEDU;

Art. 4º O **COMLEN** funcionará da seguinte forma:

- a) A Secretária de Educação e as Subsecretárias Pedagógica e de Gestão e Recursos Humanos indicarão a demanda que constituirá objeto de trabalho do Comitê;
- b) Serão realizadas reuniões ordinárias, mensais, com pauta definida com antecedência mínima de 48 horas, em dia e horário fixos a serem definidos na primeira reunião do Comitê;
- c) Os(as) Coordenadores(as) poderão convocar reuniões extraordinárias sempre que julgarem necessário;
- d) O resultado das reuniões será relatado em ata, conforme modelo a ser aprovado na primeira reunião do COMLEN;
- e) As proposições geradas serão apresentadas na forma de MINUTA à Secretária Municipal de Educação e serão objeto de reunião específica para este fim;
- f) A Secretária de Educação e as Subsecretárias Pedagógica e de Gestão e Recursos Humanos sempre serão convidadas para participar das reuniões do Comitê;
- g) Unidades ou órgãos, internos ou externos à SEDU, poderão ser convidados para participarem de reuniões, quando necessário;

Art. 5º Fica assegurado o apoio institucional necessário ao **COMLEN** para implementação das suas atividades.

Parágrafo único. Poderá ser requisitado e autorizado o apoio de especialistas e consultores para avaliação e estudo de temáticas específicas como apoio ao Comitê.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Serra-ES, 21 de julho de 2022.

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 896498

PORTARIA N Nº 019, DE 21 DE JULHO DE 2022

INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS (COMRIE) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 78 da Lei Orgânica do Município da Serra, e considerando a necessidade de aprimorar e otimizar os serviços voltados à organização e modernização da rede escolar municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê Interno de Organização e Modernização da Rede de Ensino e Implantação de Escolas (COMRIE)** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de dar encaminhamentos que assegurem a elaboração e implementação do plano de obras da secretaria, os programas de manutenção da rede escolar e também o adequado atendimento às necessidades físicas, de equipamentos, materiais e serviços que antecedem a inauguração de reformas, ampliações e construções de unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º O **COMRIE** terá a seguinte composição:

- I-** Em caráter permanente:
 - Gerência de Infraestrutura e Manutenção
 - Gerência de Assessoramento e Controle de Fluxos Escolares
 - Gerência de Educação Infantil
 - Gerência de Ensino Fundamental

- II-** Em caráter sazonal:
 - Gerência de Alimentação Escolar
 - Gerência de Gestão de Contratos
 - Gerência de Tecnologia Educacional
 - Gerência de Recursos Humanos
 - Gerência de Recursos Materiais
 - Direção da unidade escolar beneficiada

§ 1º O **COMRIE** será coordenado pelo(a) representante da Gerência de Infraestrutura e Manutenção em conjunto com o(a) representante da Gerência de Assessoramento e Controle de Fluxos Escolares.

§ 2º Cada unidade gestora acima relacionada será representada no Comitê pelo seu respectivo gerente ou representante formalmente designado.

§ 3º O **COMRIE** poderá se articular ou requisitar a efetiva participação de outras unidades administrativas internas ou externas à Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento de estudos, fornecimento de dados e informações que subsidiem suas ações.

Art. 3º Compete ao Comitê Interno de Organização e Modernização da Rede Escolar e Implantação de Escolas (**COMRIE**):

- I. Identificar necessidades de construção, ampliação ou adequação de espaços escolares;
- II. Estabelecer ordem de prioridade para as ações de ampliação e adequação de espaços escolares;
- III. Realizar estudos com vistas à reorganização e redimensionamento da rede de ensino municipal;
- IV. Propor a reorganização e redimensionamento da rede de ensino municipal em acordo com as diretrizes e metas municipal, estadual e federal;
- V. Definir listagem padrão de atributos a serem verificados para a inauguração de unidades escolares;
- VI. Propor e monitorar a execução de calendário de inauguração de unidades escolares;
- VII. Garantir a articulação de todas as áreas internas e externas à Secretaria para a efetividade das ações propostas;
- VIII. Propor e adotar medidas que garantam a efetividade das ações propostas.

Art. 4º O **COMRIE** funcionará da seguinte forma:

- a) Realização de reuniões ordinárias, com pauta definida com antecedência mínima de 48 horas, em dia e horário fixos a serem definidos na primeira reunião do Comitê;
- b) Os(as) Coordenadores(as) poderão convocar reuniões extraordinárias sempre que julgarem necessário;
- c) O resultado das reuniões será relatado em ata, conforme modelo a ser aprovado na primeira reunião do **COMRIE**;
- d) As proposições geradas serão apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e serão objeto de reunião específica para este fim;
- e) A Secretária Municipal de Educação e as Subsecretárias Pedagógica e de Gestão e Recursos Humanos sempre serão convidadas para participar das reuniões do Comitê;
- f) Outras unidades ou órgãos, internos ou externos à Secretaria, poderão ser convidados para participarem de reuniões, quando os assuntos tratados envolverem suas áreas ou âmbito de atuação.

Art. 5º Fica assegurado o apoio institucional necessário ao **COMRIE** para implementação das suas atividades.

Parágrafo único. Poderá ser requisitado e autorizado o apoio de especialistas e consultores para avaliação e estudo de temáticas específicas como apoio ao Comitê.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Serra-ES, 21 de julho de 2022.

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 896501

PORTARIA P Nº 194, DE 20 DE JULHO DE 2022

Determina Instauração de Sindicância Administrativa no âmbito da Secretaria de Educação, para análise do processo administrativo nº 42600/2022.

A Secretária Municipal de Educação do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a administração pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal 2.360 de 15 de janeiro de 2001 em seu art. 184 e seus parágrafos;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância administrativa destinada a apurar possíveis irregularidades cometidas no processo administrativo nº 42600/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Constituir a Comissão responsável pela condução da Sindicância, designando para sua composição os seguintes servidores:

Presidente: Rosania Gama de Moraes
Membros: Adriana Mara Bello Veiga
Amanda De Pianti Rosa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação-Serra/ES, em 20 de julho de 2022.

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 896506

PORTARIA SESA Nº 083, DE 20 DE JULHO DE 2022

O Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 401, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo Um desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Um desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 20 de julho de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER
Ordenadora de Despesas

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CPF CREDOR	VALOR CANCELAR A
1722/2020	057.715.045-64	R\$1.122,28
1711/2020	416.818.607-59	R\$6.000,00
1721/2020	138.284.267-86	R\$400,00
1771/2020	060.681.277-61	R\$1.500,00
1774/2020	044.546.035-02	R\$2.615,00

Serra, 20 de julho de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER

Ordenadora de Despesas

Protocolo 896512

PORTARIA SESA Nº 084, DE 20 DE JULHO DE 2022

O Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 401, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo Um desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Um desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 20 de julho de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER

Ordenadora de Despesas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CPF CREDOR	VALOR CANCELAR A
1466/2021	501.851.797-20	R\$14,00
1415/2020	067.492.356-11	R\$1.166,80
1416/2020	167.981.057-00	R\$3.500,00
1468/2021	147.535.077-50	R\$14,00
874/2021	120.185.877-14	R\$11.865,00
2671/2021	815.354.142-00	R\$11.865,00

Serra, 20 de julho de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER

Ordenadora de Despesas

Protocolo 896516

PORTARIA SESA Nº 085, DE 20 DE JULHO DE 2022

O Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 401, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo Um desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Um desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 20 de julho de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER
Ordenadora de Despesas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CPF CREDOR	VALOR A CANCELAR
1387/2021	034.059.057-29	R\$2.200,00
1964/2021	084.867.807-99	R\$2.750,00
1731/2020	060.681.277-61	R\$550,00
1963/2021	034.599.924-09	R\$2.750,00
1733/2020	084.883.947-13	R\$1.750,00
1985/2021	084.883.947-13	R\$ 2.750,00

Serra, 20 de julho de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER
Ordenadora de Despesas

Protocolo 896518

PORTARIA SESA Nº 086, DE 20 DE JULHO DE 2022

O Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 401, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo Um desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Um desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 20 de julho de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER
Ordenadora de Despesas

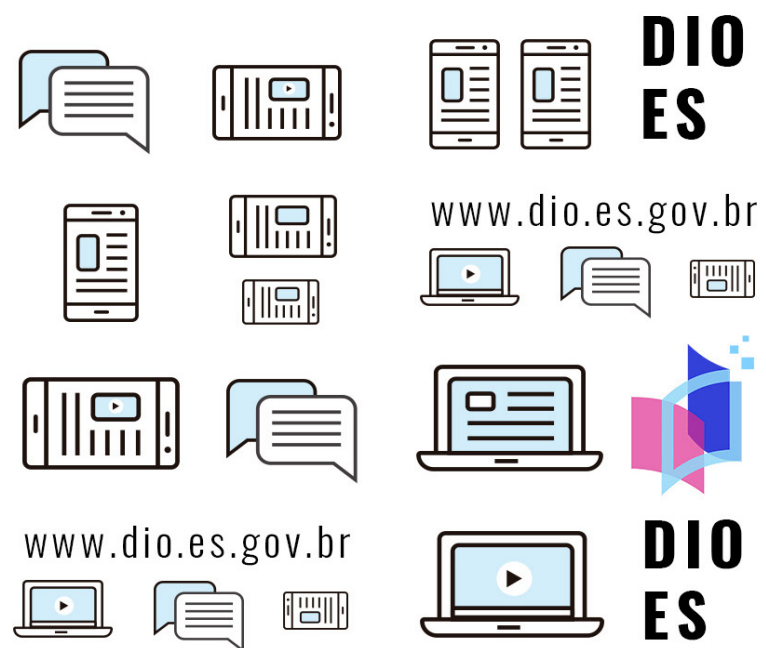
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CPF CREDOR	VALOR A CANCELAR
1734/2020	124.983.127-06	R\$971,69
148/2020	118.109.447-08	R\$3.850,00
150/2020	105.777.227-51	R\$100,00
1737/2020	105.777.227-51	R\$1.000,00
1749/2020	072.718.826-77	R\$1.000,00
1759/2020	063.360.826-28	R\$ 1.000,00

Serra, 20 de julho de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER
Ordenadora de Despesas

Protocolo 896522



PORTARIA P Nº 195/2022

Institui Comissão Organizadora do curso de formação inicial continuada (FIC) - Operadores de Computadores, e estabelece critérios para sua organização e participação no Processo Seletivo do curso profissionalizante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.356, de 04 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1.º Instituir Comissão Organizadora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Serra (SEDU/Serra), para fins de organização da turma de interessados em participar do curso de formação inicial continuada (FIC) denominado "Curso de Eletricista Predial de Baixa Tensão", a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), campus Serra, em parceria com a Sedu/Serra, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos (CEJA).

Art. 2.º A referida Comissão será composta dos seguintes membros:

I- Alívia de Fátima Nunes de Oliveira;

II- André Luiz dos Santos;

III- Flávia Levy Rossoni de Oliveira

Art. 3.º A Comissão deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da finalização do processo de seleção dos interessados em participar do curso denominado Eletricista Predial de Baixa Tensão ", uma relação de nomes de (trinta e cinco) pessoas jovens e adultos, sendo os 05 (cinco) últimos classificados a compor o quadro de reservas para fins de substituir eventuais desistentes do curso de qualificação profissional a ser ofertado.

Art. 4.º Para fins de classificação dos estudantes e formação da turma, a Comissão utilizará os seguintes critérios:

I - Ter preferencialmente 18 anos ou mais (no caso de menor, o responsável deve assinar termo de autorização);

II - Frequentar regularmente a modalidade EJA;

III - Ter proficiência nas habilidades e competências exigidas pela EJA, com resultado igual ou superior a média (60%) em todas as disciplinas;

IV - Cumprir e colaborar para a eficiência das regras que regulamentam o cotidiano escolar, bem como zelar por relações de convivência que valorizem e respeitem as diferenças.

V - Nos casos de empate, a classificação dos estudantes ,obedecerá a ordem de maior idade ,considera-se o dia, mês e ano do nascimento.

Parágrafo primeiro. As inscrições serão realizadas, no período de 25/07/2022 a 29/07/2022, na Unidade de Ensino em que o estudante se encontra matriculado, mediante preenchimento de formulário (Anexo).

Parágrafo segundo. A relação de nomes inscritos e classificados deverá ser apresentada juntamente com os formulários de cadastro, devidamente preenchidos para repasse de bolsas conforme estabelecido pelo projeto de qualificação profissional denominado Operadores de Computadores, sob ação e responsabilidade dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, campus Serra.

Art. 5.º Os casos omissos nesta portaria serão definidos pela comissão organizadora.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Serra/ES, em 20 de julho de 2022.

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDU/SERRA

1. Identificação do Solicitante (se estrangeiro, apresentar Visto Permanente ou Temporário)									
Nome completo							Sexo ☐ Masculino ☐ Feminino		
CPF Número			Identidade Número		Órgão emissor		UF	Data de emissão	
Data de nascimento	Nacionalidade ☐ Brasileira ☐ Estrangeira		País de origem				Visto permanente ☐ Sim ☐ Não	Validade	
Endereço residencial						Bairro			
Cidade		UF	País		Telefone Residencial		Celular		
CEP		E-mail pessoal			E-mail profissional				
Maior título obtido ☐ Certificado de FIC ☐ Especialização ☐ Certificado de conclusão do ensino fundamental ☐ Mestrado ☐ Certificado de conclusão do ensino médio ☐ Doutorado ☐ Curso técnico de nível médio ☐ Graduação					Já é bolsista? ☐ Sim ☒ Não		PIS/PASEP Número: _____		
2. Vinculação Institucional									
Nome da Instituição Instituto Federal do Espírito Santo							Sigla Ifes		
Unidade de vínculo (Reitoria/Campus/Instituto/Centro/Unidade/Diretoria/Gerência/Depto/Coordenação/Curso) Campus Serra -ES							Matrícula (funcional ou estudantil)		
É servidor do IF ? ☐ Sim ☒ Não , no caso de Sim informar o número do SIAPE _____									
3. Categoria do beneficiário (Marque a opção que descrevam a função)									
☐ Coordenador ☐ Coordenador Adjunto ☐ Aluno – Ensino Médio ☐ Aluno – Graduação/Graduando ☐ Aluno – Ensino Técnico ☐ Aluno - Mestrado					☐ Apoio Técnico ☐ Apoio Administrativo ☐ Professores Especialista ☒ Outro: Estudante da Eja-fundamental na rede de ensino do município da Serra				

- ☐ Professor Mediador
- ☐ Coordenador de Polo
- ☐ Pesquisador
- ☐ Orientador
- ☐ Gestor (a) projetos

3.1 Forma de entrada no projeto

- ☐ Edital número _____
- ☐ Chamada Pública número _____
- ☐ Indicação pelo Plano de Trabalho
- ☒ Indicação por Portaria número: _____

4. Dados dos benefícios solicitados

Auxílio vinculado a:

- ☒ Programa ou projeto institucional do Ifes ou de agente financiador habilitado
- ☐ Programa ou projeto decorrente de busca ativa na sociedade

Duração da bolsa	Carga horária semanal	Início da vigência	Término da vigência	(Todos os valores em Reais – R\$)
☐ Única				Valor mensal da bolsa: R\$
☒ Mensal, em [] meses				Valor total da bolsa: R\$

5. Informações bancárias do beneficiário

Banco	Nº da agência	Tipo da conta [código]	N.º da conta
		☐ Corrente [] ☐ Poupança []	

6. Caracterização da bolsa solicitada**6.1 Quanto à fonte financiadora**

- ☒ **Bolsa de Patrocínio Institucional (BPI):** ou simplesmente bolsa institucional, é concedida pelo Ifes com recursos próprios ou provenientes de termo de cooperação para execução descentralizada.
- ☐ **Bolsa Prêmio (BPR):** bolsa concedida com recursos provenientes de busca ativa e de captação de parcerias do Ifes com outros entes, públicos ou privados.

6.2 Quanto à Incidência de Impostos e Encargos:

- ☐ Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) – Caso **NÃO** seja caracterizada a informação contida no Termo de Compromisso e de Responsabilidade abaixo (Lei nº 9.250/1995, art. 26, Decreto nº 3.000/1999, art. 43, I e IN nº 15/2001 – SRF, art. 5º. XVII), haverá incidência de IRRF.

OU

- ☒ Isenção de IRRF – Desde que caracterizada a informação contida no Termo de Compromisso e de Responsabilidade abaixo (Lei nº 9.250/1995, art. 26, Decreto nº 3.000/1999, art. 39, VII e IN nº 15/2001 –

SRF, art. 5º. XVII), não haverá incidência de IRRF.

Contribuição Previdenciária – não haverá recolhimento, se firmada a declaração contida no Termo de Compromisso e de Responsabilidade abaixo (Parecer PGC/CCAR nº 59/96, IN nº 971/2009 – MF/RFB, art. 58, XXVI).

7. Concordância, compromisso e responsabilidade do coordenador do projeto

Título do projeto:

Educação Profissional integrada ao Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Nome do coordenador responsável pelo projeto:

Maria José de Resende Ferreira – Aldo Rezende

TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE

Declaro expressamente conhecer, para todos os efeitos e consequências de direito, as normas gerais para a concessão de auxílios e bolsas, bem como o regulamento para a concessão de bolsas no âmbito dos projetos administrados pela FACTO, concordando com suas disposições e que o beneficiário da bolsa não vai exercer nenhuma atividade que represente vantagem econômica ou financeira para a doadora/financiadora dos recursos, nem atividade que importe em exigência de contraprestação de serviços. Firmo o presente Termo, responsabilizando-me por comunicar de imediato à FACTO eventuais alterações nas informações prestadas e sujeitando-me às sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis à espécie.

Vitória-ES, 01 de Junho de 2022

Assinatura dos Coordenador(a)

8. Dados do projeto

Título do projeto:

Número do Registro do projeto no IFES ou ICT

Curso FIC: Operador de computador

Projeto 141

Título do plano de trabalho:

Educação Profissional integrada ao Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Objetivo:

Este projeto tem por objetivo realizar ações que visam ao fortalecimento da oferta de Educação Profissional integrada ao Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Serão realizadas ações de extensão, ensino e pesquisa ao longo do período considerado, envolvendo educadores e estudantes de cinco redes públicas municipais vinculadas, de alguma forma, à Educação de Jovens e Adultos, e servidores do Instituto Federal do Espírito Santo.

Atividades desenvolvidas:

1. Contatos da coordenação geral do projeto com a coordenação de curso do campus Serra para fins de planejamento geral da oferta do curso
2. Contatos com a prefeitura da Serra
3. Organização da turma de cursistas pela coordenação da Eja da prefeitura da Serra, i por meio de portaria
4. Assinatura do termo de compromisso: Ifes-prefeitura da Serra
5. Início do curso
6. Monitoramento
7. Conclusão do curso
8. Avaliação geral e relatório final
9. Certificação

Cronograma de execução:

Atividades	Mês – 1º Ano												Mês – 2º Ano											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atividade 1	x	x	x	x	x																			
Atividade 2		x	x	x	x																			
Atividade 3					x	x																		
Atividade 4						x																		
Atividade 5						x																		
Atividade 6						x	x	x	x	x	x	x		x	x									
Atividade 7															x									
Atividade 8															x	x								
Atividade 9																	x							

9. Observação**10. Termo de Compromisso do Bolsista**

Declaro expressamente conhecer, para todos os efeitos e consequências de direito, as normas gerais para a concessão de Auxílios e Bolsas, bem como o regulamento para a concessão de Bolsas no âmbito dos projetos administrados pela FACTO, concordando com suas disposições e assumido o compromisso de cumpri-las, dedicando-me às atividades propostas, durante a vigência da bolsa. Declaro, ainda, a correção das informações contidas no Termo de Compromisso e de Responsabilidade, assinado pelo coordenador do projeto.

Local e data: Serra _____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Beneficiário

Protocolo 896672

PORTARIA N.º 017/2022

Dispõe sobre a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ / RFB, da Unidade Gestora vinculada ao Município da Serra, **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS E DEFESA DA PESSOA IDOSA - FMDDPI**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 1º do Decreto municipal nº 2008, de 26 de outubro de 2021 e,

Considerando a IN RFB/STN nº 1.863/2018 e nº 1.143/2011, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a IN Conjunta RFB/STN nº 1.257/2012, que dispõe sobre o número de inscrição que representará os Estado, Distrito Federal e os Municípios no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Considerando a Resolução TC Nº 247/2012 e seus Anexos (Sistema CIDAES), alterada pela Resolução TC nº 282/2014, que trata das prestações de contas das Unidades Gestoras;

Considerando a Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, publicada em 16/12/2020, e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 4.826, de 18 de junho de 2018, que cria o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS E DEFESA DA PESSOA IDOSA - FMDDPI; e

Considerando o Decreto municipal nº 2.863, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a inscrição seguida da ativação do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS E DEFESA DA PESSOA IDOSA - FMDDPI**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/ RFB/ MF, e nos demais órgãos de controle externo, conforme os dados estabelecidos no **Anexo A** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 21 de julho de 2022.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário da Fazenda

ANEXO A
INSCRIÇÃO DE CNPJ

NOME EMPRESARIAL	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS E DEFESA DA PESSOA IDOSA - FMDDPI
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS E DEFESA DA PESSOA IDOSA - FMDDPI
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal
ENDEREÇO	RUA MAESTRO ANTONIO CICERO 111, 4º ANDAR, SERRA CAÇAROCA, SERRA CEP 29176-439
GESTOR RESPONSÁVEL	CLAUDIA MARIA DA SILVA
CPF GESTOR RESPONSÁVEL	030.968.996-14
ENTE RESPONSÁVEL	FEDERATIVO MUNICIPIO DA SERRA
CONTADOR RESPONSÁVEL	MARIA DE LOURDES FREITAS
CPF CONTADOR RESPONSÁVEL	575.275.636-72
DATA DE ABERTURA (início das atividades)	01/08/2022

Palácio Municipal, em Serra, aos 21 de julho de 2022.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo 897132

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 41354/2022, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, III da Lei 8666/93, em favor da empresa **THIERRISON DE ASSIS DOS SANTOS 15446153707**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.299.374/0001-09, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo como objeto contratação de show musical com **a DUPLA ERICK & EDUARDO**, para programação do evento cultural na LAGOA JUARA, que será realizado no mês de julho/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- SETUR.

Serra, 21 de julho de 2022
ID(TCEES)2022.069E0600006.10.0022

Marcelo de Castro
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 897169

Instrução de Serviço

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 208/2019

Processo nº 25039/2019

Partes: O Município da Serra e a primeira igreja batista da cidade de serra.

Objeto: Imóvel locado utilizado para uso e funcionamento do CMEI MÔNICA

Vigência: Prorrogação por 12 meses a partir de

23/07/2022.

Valor Global: R\$126.000,00 cento e vinte e seis mil reais).

Data de assinatura: 20 de julho de 2022.

Serra/ES,21 de julho de 2022

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 896186

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

Processo nº 23114/2022

Partes: O Município da Serra e a Empresa ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 05.328.910/0001-11.

Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática (Notebook).

Vigência: 12 (doze) meses contados, partir da publicação do contrato.

Valor Global: R\$ 152.820,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais).

Classificação Funcional: 18.541.0024.2.149 /4.4.90.52.19.

Serra-ES, 21 de julho de 2022

Claudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Protocolo 896494

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 41352/2022, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, III da Lei 8666/93, em favor da empresa **ANDERSON ALVES FERREIRA 02765955727**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.102.245/0001-98, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como objeto contratação de show musical com **a DUPLA CRISTIAN & ANDERSON**, para programação do evento cultural na LAGOA JUARA, que será realizado no mês de julho/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- SETUR.

Serra, 21 de julho de 2022
ID(TCEES)2022.069E0600006.10.0021

Marcelo de Castro
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 897174

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Errata

ERRATA

No AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO publicado em 21 de julho de 2022 - Protocolo 895167;
ONDE SE LÊ: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022;

LEIA-SE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022.
ID (TCEES) 2022.069E0600002.01.0019

Serra(ES), 21 de julho de 2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Protocolo 896368